DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Resolução 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho
CNPJ 46.634.150/0001-58
Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235
Telefone: (14) 3886-9200
Site: www.pardinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho
CNPJ 01.632.524/0001-68
Rua Batista Caldardo, 25
Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455
Site: www.camarapardinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resolução

Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

RESOLUÇÃO Nº 106 DE 06 DE JULHO DE 2026.

"Altera dispositivos da Resolução nº 99/2025 para adequar a gestão do banco de horas às atribuições da Coordenadoria do Departamento Pessoal e dá outras providências."

Rivaldo Eburneo Rosa, Presidente da Camara Municipal de Pardinho, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal de Pardinho aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – O Artigo 5º da Resolução nº 99/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O banco de horas será gerenciado pelo (a) Coordenador(a) do Departamento Pessoal, que ficará responsável pela gestão, fiscalização, controle e envio dos relatórios mensais de jornada de trabalho dos servidores.

§ 1º - O (A) Coordenador (a) do Departamento Pessoal deverá encaminhar relatório mensal, todo dia 15 (quinze) do mês, ao setor responsável pela emissão de folha de pagamento, para fins de cômputo das horas nos registros de ponto, sob pena das sanções cabíveis.

§ 2º - O relatório mensal deverá ser assinado pelo respectivo servidor, que irá lavrar sua concordância junto à Coordenadoria do Departamento Pessoal."

Art. 2º – O Artigo 6º da Resolução nº 99/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - O preenchimento dos registros diários de controle de frequência, dos horários de entrada e saída e período de almoço, são pessoais, obrigatórios e de responsabilidade de cada servidor junto ao livro ponto, planilha, ou sistema próprios, os quais serão gerenciados pela Coordenadoria do Departamento Pessoal desta Casa de Leis."

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fones: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

Art. 3º – O § 6º do Artigo 7º da Resolução nº 99/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 6º - O saldo positivo de horas lançadas a crédito do servidor poderá ser utilizado para compensar com horas em atraso ou faltas injustificadas, à critério da Coordenadoria do Departamento Pessoal."

Art. 4º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pardinho, 06 de julho de 2026.

RIVALDO EBURNEO ROSA
Presidente da Câmara Municipal

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fones: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br